

LEI COMPLEMENTAR N° 1.763/2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 1.656, DE 04 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, ACRESCENTANDO OS PARÁGRAFOS 12, 13 E 14 AO ART. 92.

O Prefeito Municipal de Venda Nova Do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º O art. 92 da **Lei Complementar nº 1.656, de 04 de julho de 2024**, passa a vigorar com os seguintes parágrafos acrescidos:

“Art. 92. (...)

§ 12. A extensão de carga horária prevista nos §§ 4º e 11 deste artigo não se aplica aos servidores cedidos de outros órgãos, estes farão jus apenas à FGDE – Função Gratificada de Diretor Escolar, variável de acordo com o número de alunos matriculados na unidade em que atuam, conforme disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 13. A FGDE não incidirá sobre o salário da cessão.

§ 14. O servidor cedido que exercer cargo em comissão ou função gratificada deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais e dedicação integral ao serviço público municipal, sem remuneração adicional por extensão de carga horária.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 05 de fevereiro de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000
Telefone: (28) 3546-1188